



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 17 do proc.

Nº 2013-0.091.066-2

Felipe Rodrigues Koval

PRE 7931271

SGM-ATL-PREAO

**DECRETO Nº 53.795, DE 25 DE MARÇO DE 2013**

Institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê PopRua.

**FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** o artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal, que define a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que prevê a instituição de comitês intersetoriais pelos entes da Federação que aderirem à Política Nacional para a População em Situação de Rua;

**CONSIDERANDO** o artigo 5º da Lei nº 12.316, de 16 de abril de 1997, que prevê a manutenção de fórum para gestão participativa dos programas e serviços que interagem na atenção à população de rua da Cidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua, integrado paritariamente por representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil e de órgãos públicos.

§ 1º. O Poder Público Municipal será representado pelos seguintes órgãos:

**I** - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, que o coordenará;

**II** - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;



Folha nº 19 do proc.

Nº 2013-0.091.066-2

Felipe Rodrigues Koval

RF: 7931271

SGM-ATL-PREAO

março de 20 13

Folha nº 2 do Decreto nº 53.795, de 25 de

**III** - Secretaria Municipal de Habitação;

**IV** - Secretaria Municipal de Educação;

**V** - Secretaria Municipal da Saúde;

**VI** - Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo;

**VII** - Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras;

**VIII** - Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

**IX** - Secretaria Municipal de Serviços.

§ 2º. A sociedade civil terá nove representantes, titulares e respectivos suplentes, a serem definidos por meio de processo seletivo público para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º. O regulamento do processo seletivo público dos representantes da sociedade civil será elaborado pelo Comitê PopRua e divulgado por meio de edital, no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos à época vigentes, observadas as disposições do Regimento Interno.

§ 4º. Os representantes da primeira composição do Comitê PopRua serão indicados por meio de portaria do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§ 5º. Poderão ser convidados para integrar o Comitê PopRua:

**I** – a Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Direitos Humanos;

**II** – a Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

**III** – o Ministério Público do Estado de São Paulo;

**IV** – o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** O Comitê PopRua poderá constituir subcomitês temáticos para a execução das atividades que lhe são concernentes, nos quais é facultada a participação de outros representantes, que não aqueles referidos no artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º.** O Comitê PopRua terá as seguintes atribuições:

✓



Folha nº 19 do proc.

Nº 2012-0.091.066-2

Felipe Rodrigues Koval

RF: 7931271

SGM-ATL-PREAO

março de 2013

Folha nº 3 do Decreto nº 53,795, de 25 de

- I - elaborar o Plano Municipal da Política para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, objetivos, responsabilidades e orçamentos;
  - II - acompanhar e monitorar a implementação do Plano Municipal da Política para a População em Situação de Rua por meio das Secretarias Municipais e Subprefeituras;
  - III - realizar o controle social, por meio da fiscalização da movimentação dos recursos financeiros consignados para os programas e políticas para a população em situação de rua oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal;
  - IV - assegurar a articulação intersetorial dos programas, ações e serviços municipais para atendimento da população em situação de rua;
  - V - propor formas e mecanismos para a divulgação do Plano Municipal da Política para a População em Situação de Rua;
  - VI - organizar, periodicamente, encontros para avaliar e reformular ações para a consolidação do Plano Municipal da Política para a População em Situação de Rua;
  - VII - assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro da população em situação de rua aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte e lazer, trabalho e renda;
  - VIII - garantir, periodicamente, a contagem oficial da população em situação de rua, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 12.316, de 16 de abril de 1997;
  - IX - deliberar sobre a forma de condução das atividades de sua competência.
- Art. 4º.** O Comitê PopRua poderá convidar gestores, especialistas, acadêmicos e representantes da sociedade civil, especialmente da população em situação de rua, para participar de suas atividades.

✓





Folha nº 20 do proc.

Nº 203-0.091.066-2

Felipe Rodrigues Koval

RF: 7931271

SGM-ATL-PREAO  
março de 2013

Folha nº 4 do Decreto nº 53,795, de 25 de

**Art. 5º.** A participação no Comitê PopRua será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Parágrafo único.** Os representantes do Poder Público Municipal desempenharão suas funções no colegiado sem prejuízo de suas atribuições regulares.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania dará apoio técnico-administrativo e fornecerá os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê PopRua e dos seus subcomitês.

**Art. 7º.** O Comitê PopRua designará uma Comissão Executiva para a elaboração de seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua constituição.

**Art. 8º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 43.277, de 29 de maio de 2003, e nº 47.553, de 8 de agosto de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25  
de março de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

  
**FERNANDO HADDAD**  
PREFEITO

  
**ROGÉRIO SOTILLI**  
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

  
**ANTONIO DONATO MADORMO**  
Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de março de 2013.